



Bruxelas, 22 de outubro de 2020
(OR. en)

12171/20

**Dossiê interinstitucional:
2020/0238(NLE)**

**SCH-EVAL 162
FRONT 303
COMIX 493**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 20 de outubro de 2020

para: Delegações

n.º doc. ant.: 11283/20

Assunto: Decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela **República Eslovaca** do acervo de Schengen no domínio da **gestão das fronteiras externas**

Junto se envia, à atenção das delegações, a Decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela República Eslovaca do acervo de Schengen no domínio da gestão das fronteiras externas, adotada por procedimento escrito em 20 de outubro de 2020.

Nos termos do artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 do Conselho, de 7 de outubro de 2013, a presente recomendação será transmitida ao Parlamento Europeu e aos parlamentos nacionais.

Decisão de execução do Conselho que estabelece uma

RECOMENDAÇÃO

para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela República Eslovaca do acervo de Schengen no domínio da gestão das fronteiras externas

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1053/2013 do Conselho, de 7 de outubro de 2013, que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen e que revoga a Decisão do Comité Executivo de 16 de setembro de 1998, relativa à criação de uma comissão permanente de avaliação e de aplicação de Schengen¹, nomeadamente o artigo 15.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) A presente decisão tem por objetivo recomendar à República Eslovaca medidas corretivas para suprir as deficiências detetadas durante a avaliação de Schengen de 2019 no domínio da gestão das fronteiras externas. Na sequência dessa avaliação, foi adotado, mediante a Decisão de Execução C(2020) 1050 da Comissão, um relatório que inclui conclusões e apreciações, bem como uma lista das boas práticas e das deficiências detetadas durante a avaliação.
- (2) A Unidade de Intervenção Móvel foi considerada uma boa prática, uma vez que representa um valor acrescentado para as atividades de controlo das fronteiras. A Unidade funciona a nível nacional em conformidade com o seu mandato, centrando-se principalmente na prevenção de crimes transfronteiriços e apoiando a vigilância das fronteiras. Atualmente, funciona também como unidade de reforço das unidades de controlo das fronteiras e tem capacidade para fazer face às ameaças emergentes e às situações de alto risco em qualquer momento.

¹ JO L 295 de 6.11.2013, p. 27.

- (3) Atendendo à importância de dar cumprimento ao acervo de Schengen, deverá ser dada prioridade à execução das recomendações 2, 4 e 19.
- (4) A presente decisão deverá ser transmitida ao Parlamento Europeu e aos parlamentos dos Estados-Membros. No prazo de três meses a contar da sua adoção, a República Eslovaca deverá, por força do artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1053/2013, apresentar um plano de ação que inclua todas as recomendações destinadas a corrigir as deficiências identificadas no relatório de avaliação, que transmitirá à Comissão e ao Conselho,

RECOMENDA:

A República Eslovaca deverá:

Conceito de gestão integrada das fronteiras

1. Reforçar a participação dos peritos nacionais eslovacos nas avaliações de Schengen, aumentando o número de peritos formados para o efeito, e especificar melhor este objetivo no plano de ação nacional para a gestão integrada das fronteiras;
2. Melhorar os conhecimentos de inglês dos agentes da polícia, continuando a ministrar uma formação regular nesta língua e incluindo objetivos concretos para este fim na estratégia nacional e no plano de ação de gestão integrada das fronteiras;

Análise de riscos

3. Melhorar a utilização e o conhecimento do manual sobre a identificação dos combatentes terroristas estrangeiros por parte dos agentes da polícia;

Centro Nacional de Coordenação/Eurosur

4. Tornar o quadro de situação nacional plenamente conforme com o artigo 8.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 1052/2013, estabelecendo o nível operacional;

Vigilância das fronteiras terrestres

5. Aumentar o nível de acesso do Centro Operacional Regional à posição das patrulhas de modo a alargar o quadro operacional e a melhorar o nível de conhecimento da situação e a capacidade de reação;
6. Estudar a possibilidade de equipar as patrulhas a pé com um sistema de posicionamento global, a fim de melhorar a sua visibilidade, a capacidade de reação e o tempo de resposta;
7. Dar acesso ao sistema automático de localização de veículos Fleetware a cada unidade de controlo das fronteiras, com vista a monitorizar de modo permanente as unidades de patrulha e melhorar o nível de conhecimento da situação e o tempo de resposta;
8. Proporcionar uma comunicação funcional equipando as patrulhas, por exemplo, com rádios normalizados TETRA (radiocomunicações transeuropeias com recursos partilhados);

Controlos das fronteiras – Questões horizontais

9. Assegurar que em todos os aeroportos visitados estejam disponíveis carimbos com a menção "ANULADO";
10. Assegurar que a simplificação dos controlos nas fronteiras respeite o artigo 9.º, n.º 1, do Código das Fronteiras Schengen;
11. Tornar os painéis de sinalização colocados sobre os corredores para os autocarros/automóveis e o pessoal diplomático conformes com os painéis de sinalização reproduzidos no anexo III, parte C, do Código das Fronteiras Schengen;
12. Assegurar que todas as transportadoras aéreas, em especial as provenientes de destinos de risco, enviem antecipadamente os dados das informações sobre os passageiros;
13. Impor sanções às transportadoras que não tenham transmitido os dados ou que tenham transmitido dados incompletos ou falsos, a fim de facilitar a realização dos controlos de fronteira e de lutar mais eficazmente contra a imigração ilegal;

Locais visitados – Fronteiras terrestres

Ponto de passagem de fronteiras de Ubl'a

14. Assegurar que seja impedida a observação não autorizada do interior das cabinas de controlo do ponto de passagem de fronteira de Ubl'a e que o agente da polícia possa observar também o tráfego no exterior em todas as circunstâncias;
15. Melhorar a gestão do fluxo de tráfego para o corredor UE/EEE/CH no ponto de passagem de fronteira de Ubl'a, a fim de facilitar o procedimento de controlo e o fluxo regular de passageiros;

Locais visitados – Fronteiras aéreas

Aeroporto de Bratislava

16. Assegurar que os analistas de riscos do aeroporto de Bratislava disponham de tempo suficiente para elaborar produtos de análise de riscos;
17. Assegurar que todos os agentes de primeira linha do aeroporto de Bratislava tenham conhecimento do conteúdo da análise de riscos mensal (incluindo os indicadores relativos aos combatentes terroristas estrangeiros) e criar um mecanismo para controlar os seus conhecimentos;
18. Aumentar o número de agentes da polícia responsáveis pelo controlo das fronteiras no aeroporto de Bratislava;
19. Fornecer antecipadamente informações por escrito sobre os controlos de segunda linha, a fim de informar atempadamente os passageiros sobre o objetivo desses controlos e rever o texto em conformidade;
20. Assegurar uma boa comunicação entre os agentes da polícia e os passageiros (por exemplo, alargar a abertura na janela de vidro das cabinas) no aeroporto de Bratislava;

Aeroporto de Košice

21. Assegurar que os agentes da polícia que submetem a controlos de fronteira os passageiros que chegam ao aeroporto de Košice sejam capazes de determinar facilmente o seu perfil, ajustando as cabinas para ter uma boa visão geral dos passageiros, e assegurar que os painéis de sinalização sejam claros e funcionem de forma adequada;
22. Assegurar uma área adequada que proporcione uma visão clara dos passageiros que se aproximam da zona das partidas, permitindo assim aos agentes de primeira linha realizar uma definição dos perfis apropriada;

Aeroporto de Poprad – Tatry

23. Assegurar uma boa conectividade às bases de dados, a fim de evitar filas de espera desnecessárias no aeroporto de Poprad – Tatry.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho

O Presidente
